

LEI MUNICIPAL Nº 664/2005, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O ENDURO FIM – SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Enduro FIM – Santa Tereza, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

2781301042.118 – Manutenção do Calendário de Eventos.

333903104 – Premiações Desportivas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de agosto de 2005.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 19/08/2005

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE Leis

nº 664 à fl. 274

Em 19/08/2005

Secretário Geral

LEI MUNICIPAL N.º 662/2005, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO ENDURO FIM – SANTA TEREZA

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber o Legislativo aprovou e eu
assino e promulgo.

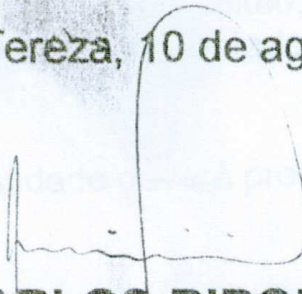
* Despesa com Troféus

R\$ 1.600,00

TOTAL:
seiscentos reais).

R\$ 1.600,00 (um mil e

Santa Tereza, 10 de agosto de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

0301 – Secretaria Municipal de Turismo
27613010 – Manutenção do Patrimônio
3335043 – Subvenções Sociais

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
de agosto de 2005.